

PORTARIA Nº 1.229/E, DE 21 DE MAIO DE 1982.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 84.638, de 16 de abril de 1980;

CONSIDERANDO que compete à FUNAI, na qualidade de Órgão Federal de assistência aos silvícolas, assegurar e garantir aos Índios a posse permanente das terras por eles habitadas, conforme dispõe o artigo 25 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, combinado com o artigo 1º, item I, alínea "b", da Lei nº 5.371, de 05 de dezembro de 1967, e com o artigo 1º, item II, alínea "b", do Estatuto da Fundação;

CONSIDERANDO que aos Índios é reconhecido o direito ao usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades existentes nas terras por eles habitadas, nos precisos termos do artigo 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, após o reconhecimento prévio, de que trata o artigo 2º do Decreto 76.999, de 08 de janeiro de 1976, ficou provada a posse permanente indígena, assim caracterizada e identificada de acordo com as disposições dos artigos 23 e 25 da Lei nº 6.001/73 (Estatuto do Índio);

CONSIDERANDO, finalmente, a proposição apresentada pelo Senhor Diretor do Departamento Geral do Patrimônio Indígena - DGPI, nos autos do processo administrativo FUNAI/BSB/0919/81;

R E S O L V E:

I - DECLARAR como de posse permanente dos grupos indígenas MACUXI e WAPIXANA, a área compreendida pelos limites constantes do memorial descritivo e planta anexos, partes integrantes desta Portaria, com a superfície aproximada de 12.500 (doze mil e quinhentos) hectares, localizada no município de Boa Vista, Território Federal de Roraima.

II - DETERMINAR que, para efeito de controle administrativo, a área em referência denominar-se-á ÁREA INDÍGENA SERRA DA MOÇA.

III - RECOMENDAR ao Departamento Geral do Patrimônio Indígena que promova a demarcação dos limites da citada área, providenciando sua monumentação através da colocação de marcos e placas indicativas, observadas as condições técnicas inerentes e as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

IV - DETERMINAR ao Departamento Geral do Patrimônio Indígena que agilize o processo de regularização fundiária da referida área, na forma regulamentar, culminando com o seu registro imobiliário, precedido da homologação da demarcação administrativa, consoante disposições do artigo 7º do Decreto 76.999 / 73.

V - PROIBIR o ingresso, trânsito ou permanência, na aludida área, de pessoas ou grupos não-Índios, salvo quando autorizados por esta Fundação e desde que a atividade não seja julgada nociva ou inconveniente ao processo de assistência aos Índios.

(Emp. nº 58/82)

PAULO MOREIRA LEAL

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI  
DEPARTAMENTO GERAL DO PATRIMÔNIO INDÍGENA - DGPI

MEMORIAL DESCRITIVO DE DELIMITAÇÃO  
ANEXO À PORTARIA Nº 1229/E/82

DENOMINAÇÃO

SERRA DA MOÇA  
ALDEIAS INTEGRANTES  
SERRA DA MOÇA E TRUARU

GRUPOS INDÍGENAS

MACUXI/WAPIXANA

LOCALIZAÇÃO

MUNICÍPIO: BOA VISTA ESTADO: T.F. RORAIMA  
UNIDADE REGIONAL DA FUNAI: 10ª DELEGACIA REGIONAL

COORDENADAS DOS EXTREMOS

EXTREMOS	LATITUDE	LONGITUDE
NORTE	03°20'20"N	60°40'50"WGr
LESTE	03°12'05"N	60°40'30"WGr
SUL	03°14'15"N	60°36'50"WGr
OESTE	03°15'25"N	60°45'15"WGr

BASE CARTOGRÁFICA

NOMENCLATURA	ESCALA	ÓRGÃO	ANO
PROJETO FUNDIÁRIO - GLEBA MURUPU ÁREA B - PLANTA GERAL 1ª DISCR.	1:100.000	INCRA	1978

DIMENSÕES

ÁREA: 12.500 ha  
PERÍMETRO: 50 km

ÁREA: Doze mil, quinhentos hectares.

FUNAI ANEXO A PORTARIA Nº 1.229/E/82  
DESCRIBÇÃO DO PERÍMETRO  
ÁREA INDÍGENA SERRA DA MOÇA

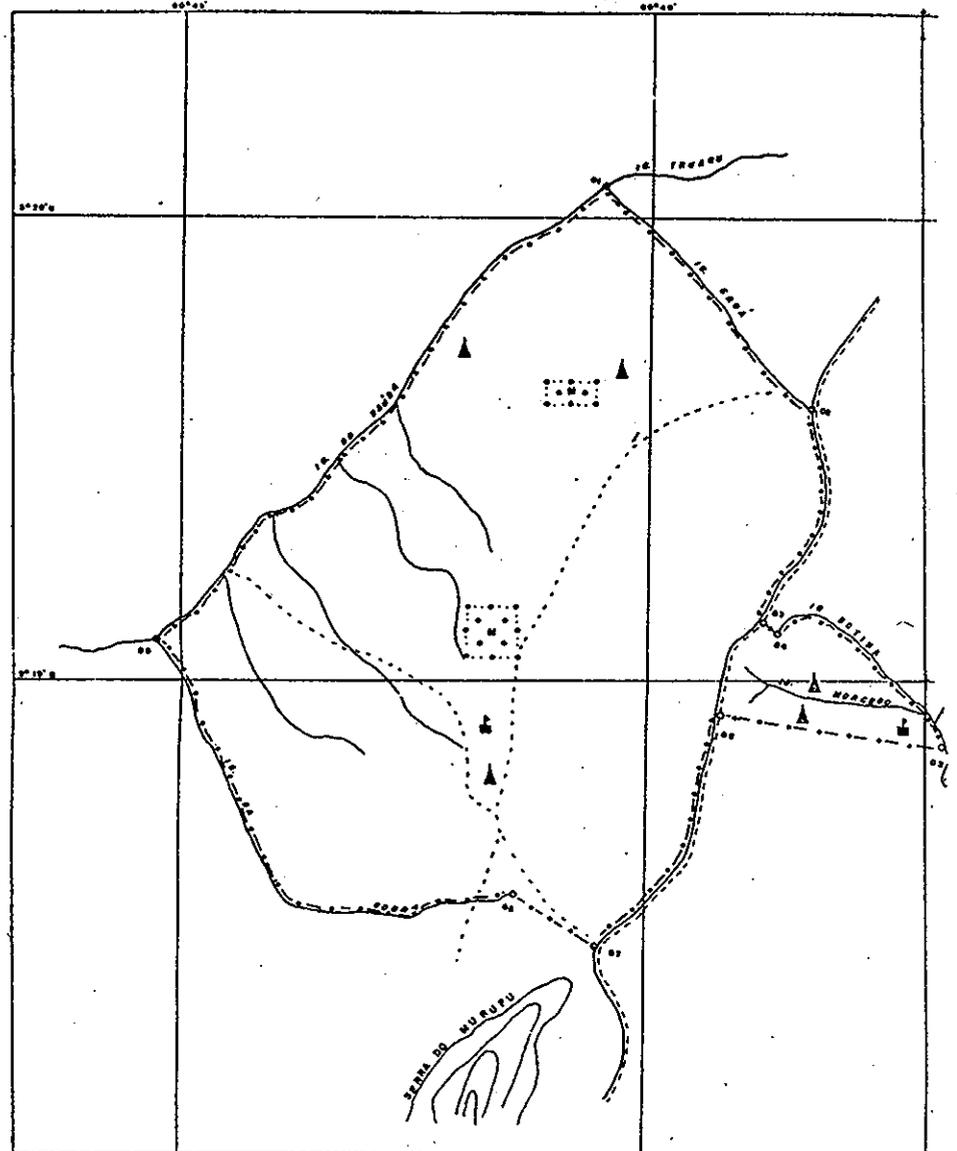
**NORTE:** Partindo do Ponto "9", de coordenadas geográficas aproximadas 03°15'25"N e 60°45'15"Wgr., situado na confluência do Igarapé da Cobra com o Igarapé Saúba, segue pela margem direita do Igarapé Saúba, no sentido jusante até o Ponto "1", de coordenadas geográficas aproximadas 03°20'20"N e 60°40'30"Wgr., situado na confluência com o Igarapé Croá; daí, segue por este último, margem esquerda, sentido montante até o Ponto "2", de coordenadas geográficas aproximadas 03°17'55"N e 60°38'15"Wgr., situado na margem esquerda da estrada vicinal.

**LESTE:** Do Ponto "2", segue pela margem esquerda da estrada Vicinal-Boa-Vista Murupú, até o Ponto "3", de coordenadas geográficas aproximadas 03°15'40"N e 60°38'45"Wgr.; daí, segue por uma linha seca de azimuth aproximado 134°43' até o Ponto "4", de coordenadas geográficas aproximadas 03°15'30"N e 60°38'35"Wgr., situado na cabeceira do Igarapé Botina; daí, segue pela margem direita do referido Igarapé sentido jusante até o Ponto "5", de coordenadas geográficas aproximadas 03°14'15"N e 60°36'50"Wgr.; daí, segue por uma linha seca de azimuth aproximado 279°56'24" até o Ponto "6", de coordenadas geográficas aproximadas 03°14'40"N e 60°39'10"Wgr., situado na margem esquerda da estrada Vicinal Boa Vista-Murupú; daí, segue pela margem direita da referida estrada no sentido Murupú-Boa Vista,

até o marco "7", de coordenadas geográficas aproximadas 03°12'10"N e 60°40'30"Wgr.

**SUL/OESTE:** Do Ponto "7", segue por uma linha seca de azimuth aproximado 296°19' até o Ponto "8", de coordenadas geográficas aproximadas 03°12'40"N e 60°41'30"Wgr., situado na cabeceira do Igarapé da Cobra; daí, segue pela margem direita do referido Igarapé no sentido jusante, até o Ponto "9", inicial da presente descrição perimétrica.

LOCAL	DATA	IDENTIFICABILIDADE	ÁREA Nº
Brasília-DF	14/Dez/81	AUREO ARAUJO GALCERES Engº Agrimensor "A"	57.932-D/SP



SINAIS CONVENCIONAIS

- ▲ - MALOCA INDÍGENA
- - ESCOLA
- - TERRA INDÍGENA DELIMITADA
- ~ - CURSO D'ÁGUA PERMANENTE
- - RODOVIA DE REVESTIMENTO SOLTO
- - MATA
- - CAMINHÃO

ANEXO A PORTARIA Nº 1.229/E/82

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI  
DEPARTAMENTO GERAL DO PATRIMÔNIO INDÍGENA - DGPI

ÁREA INDÍGENA SERRA DA MOÇA	DELIMITAÇÃO
BOA VISTA	12.500 ha
T.F. RORAIMA	50 km
10º DR	22/12/81

TOPICA E JURISPRUDÊNCIA  
Theodor Viehweg  
Tradução e prefácio do Professor  
Tércio Sampaio Ferraz Jr.  
DIVULGAÇÃO Nº 1.367  
Cr\$ 350,00